



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.779/00

Autoriza Doação de Terreno de Propriedade Município.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Canápolis, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a proceder a Doação de um Terreno a Empresa **FRANCISCO JERSON - CGC 71.318.182/0001-91**

Art. 2° - A Doação constante do Art. 1°, é constante de um Terreno medindo até **600m²**.

Art. 3° - O Imóvel desta Doação, destina-se a implantação de uma Empresa no ramo de compra e venda de bebidas em geral.

Art. 4° - A efetivação de referida doação, se dará com a constituição jurídica da Empresa, ficando estipulado o prazo de 02 anos de contenção, aplicando a mesma pena do Art. 3°, caso não seja cumprido o prazo.

Art. 5° - As despesas da escrituração e demais custas correrão por conta da beneficiária.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Canápolis - MG., 10 de Março de 2000


Dr. ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal